



**ESTADO DA PARAÍBA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO

**LEI N. 867, de 14 de dezembro de 2023**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, Estado da Paraíba, ESPEDITO CESÁRIO DE FREITAS FILHO, no uso de suas atribuições legais, propõe à CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO o seguinte Projeto de Lei;**

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento vigente o crédito especial no valor de R\$ 355.660,66 (Trezentos e Cinquenta e Cinco Mil, Seiscentos e Sessenta Reais e Sessenta e Seis Centavos), conforme dotação orçamentária abaixo especificadas:

<b>20.20</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
04.122.2002.1002	<i>Manutenção e Adm. da Secretaria de Administração</i>	
<b>711.0000</b>	<b>Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.</b>	
3.1.90.11.00	Contratação por Tempo Determinado	27.360,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	183.193,54
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.556,60
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiro pessoa-jurídica	141.550,52
	<b>TOTAL R\$</b>	<b>355.660,66</b>

**Art. 2º** - Para cobertura da abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo I, art. 43, da Lei Federal N. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 1º de Dezembro de 2023.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Triunfo, Estado da Paraíba, em 11 de dezembro de 2023.**

**ESPEDITO CESÁRIO DE FREITAS FILHO**  
Prefeito